



Prêmio Excelência e Inovação em PR Troféu Jatobá PR Código de Ética e Conduta

Capítulo 1 – Apresentação

O Código de Ética e Conduta (“Código”) do Grupo Empresarial de Comunicação – GECOM contempla os principais elementos que devem estar presentes nas relações deste com os demais participantes do **Prêmio Excelência e Inovação em PR – Troféu Jatobá PR**, daqui para a frente denominado simplesmente **Prêmio Jatobá PR**.

As disposições do presente Código aplicam-se: (a) membros do Conselho Deliberativo do GECOM; (b) diretores, executivos e colaboradores que fazem parte do GECOM e das empresas coligadas, a saber Business News, Grupo Boxnet, Jornalistas Editora e Mega Brasil; (c) jurados que integrarem a Comissão de Julgamento, encarregada de analisar os cases inscritos na premiação; (d) terceiros não integrantes do GECOM, de suas empresas coligadas e da Comissão de Julgamento, mas que mantenham relacionamento com as instituições assinaladas sobre o projeto de premiação aqui considerado.

O Código é composto por princípios éticos e normas de conduta, devendo ser uma referência para as decisões e ações de todas as partes envolvidas, independentemente do nível hierárquico.

A adesão ao Código e o cumprimento de suas diretrizes são condições essenciais para a participação no projeto e cabe a todos observá-lo e estendê-lo a sua cadeia de relacionamentos.

O Código de Ética e Conduta poderá passar por revisões sempre que houver necessidade de adequá-lo aos objetivos do GECOM na realização e organização do **Prêmio Jatobá PR**.

Capítulo 2 – Direcionadores do Prêmio Jatobá PR

2.1 Missão

Ser referência no modelo de premiação para o mercado de *PR* tanto no Brasil quanto na América Latina, promovendo o desenvolvimento da atividade, das agências de comunicação, das áreas de comunicação corporativa do setor privado e público e dos profissionais.



2.2 Visão

Transcender os objetivos de uma premiação, deixando como legado um amplo, diversificado e qualificado banco de cases e um regime de certificação de excelência e inovação em *PR*, que contribuam para o crescimento do mercado e para a geração de negócios éticos.

2.3 Valores

- Ética
- Responsabilidade
- Comprometimento
- Aplicação
- Transparência
- Excelência
- Inovação
- Qualidade
- Parceria

Capítulo 3 – Princípios Éticos

O modo de atuação do GECOM e de seus parceiros na realização do **Prêmio Jatobá PR** deve pautar-se pelos seguintes princípios:

- I. Realizar o trabalho com responsabilidade, zelo e transparência;
- II. Valorizar a diversidade de pensamentos e opiniões;
- III. Conduzir as relações com integridade, equidade, cooperação e respeito mútuo;
- IV. Não tolerar qualquer tipo de discriminação – seja de raça, nacionalidade, gênero, opção sexual, religião, classe social ou relacionada a qualquer outra característica pessoal;
- V. Respeitar a legislação do País e as diretrizes constantes deste Código de Ética e Conduta;
- VI. Defender os interesses de todos os participantes do **Prêmio Jatobá PR**, a saber agências, áreas de comunicação de organizações empresariais e públicas e profissionais que se inscreverem, Comissão de Julgamento, Auditoria e apoiadores e fornecedores diversos;
- VII. Manter sigilo sobre todas as informações consideradas confidenciais do **Prêmio Jatobá PR**, seja dos cases inscritos, seja do julgamento realizado, não as utilizando em benefício próprio ou para qualquer outro fim;
- VIII. Estar aberto a parcerias e à construção de relações mutuamente benéficas;
- IX. Ser defensor dos princípios de sustentabilidade, agindo com responsabilidade econômica, social e ambiental na consecução das atividades relativas ao projeto em questão;
- X. Ter plena consciência da responsabilidade assumida perante o mercado, as organizações empresariais e públicas e os profissionais e do compromisso de trabalhar pela excelência e inovação na atividade de *PR*.



Capítulo 4 – Normas de Conduta

4.1 Relacionamento com o Mercado

- I. O relacionamento do GECOM com o mercado deverá fundamentar-se em princípios de honestidade e integridade, o que significa afirmar que todas as decisões deverão passar por uma avaliação de natureza ética. Além disso, todas deverão ser compatíveis com os valores estabelecidos para o **Prêmio Jatobá PR**.
- II. Todos os processos estabelecidos pelo GECOM para o **Prêmio Jatobá PR** deverão ser caracterizados pela transparência.
- III. Todos os relacionamentos, externos ou internos, terão como pressuposto um tratamento respeitoso e digno, independentemente de quem seja o interlocutor e da causa da interlocução.

4.2 Responsabilidades dos Dirigentes

- I. Os dirigentes e demais integrantes do GECOM deverão respeitar e zelar pelo cumprimento dos princípios e normas contidos neste Código.
- II. Em seus pronunciamentos públicos, os membros do GECOM deverão pautar-se pelo respeito, serenidade e aspectos éticos e de transparência que envolvem o **Prêmio Jatobá PR**.
- III. Deverão ainda evidenciar o compromisso com os valores que pautam a realização do **Prêmio Jatobá PR**, estimulando que toda a cadeia participante da premiação faça o mesmo.

4.3 Responsabilidade dos participantes do Prêmio Jatobá PR

- I. Todos os participantes do **Prêmio Jatobá PR**, a saber agências, organizações empresariais e públicas e profissionais que inscreverem seus cases e jurados da Comissão de Julgamento, deverão seguir e respeitar esse Código de Ética e Conduta. A desconformidade a quaisquer disposições do Código será submetida ao Conselho Deliberativo do **Prêmio Jatobá PR**, que poderá optar pela desclassificação do case, no caso de inscrições, ou da exclusão do jurado, no caso da Comissão de Julgamento.

4.4 Compromisso com a Divulgação de Informações

- I. Os dirigentes do GECOM sempre que se pronunciarem publicamente sobre o **Prêmio Jatobá PR** comprometem-se a divulgar as informações consistentes, exatas, verdadeiras e as mais completas possíveis;

4.5 Segurança das Informações

- I. As informações do **Prêmio Jatobá PR** são consideradas ativos de propriedade do GECOM. Assim, é responsabilidade do Conselho Deliberativo da organização classificar as informações em públicas; para uso interno; ou confidenciais – garantindo, dessa forma, seu uso correto.
- II. Constitui falta grave a utilização não autorizada de qualquer informação sobre o **Prêmio Jatobá PR**, cabendo ao Conselho Deliberativo do GECOM analisar possíveis desrespeitos a essa diretriz e tomar as medidas cabíveis, no plano jurídico ou mesmo em relação à opinião pública.



4.6 Conflitos de Interesse

- I.** É dever de todos os protagonistas envolvidos na organização e gestão do **Prêmio Jatobá PR**, a saber membros do GECOM, agências, organizações empresariais e públicas e profissionais que se inscreverem e membros da Comissão de Julgamento, agir com integridade e evitar conflitos de interesse, reais ou aparentes. A parte envolvida deverá se manifestar e solicitar o seu afastamento – ou remanejamento – quando entender que possui conflitos de interesse em algum assunto ou votação específica.
- II.** Caso a parte envolvida não se manifeste, mas algum outro participante do **Prêmio Jatobá PR** identifique possível conflito de interesse em alguma das ações ou etapas do projeto, poderá solicitar, em até 48 horas após o início da atividade em questão, que o Conselho Deliberativo analise a situação e tome as medidas necessárias. Passado esse prazo, não mais serão aceitas reclamações dessa natureza.
- III.** As decisões do Conselho Deliberativo devem sempre estar alinhadas com o melhor interesse dos princípios e diretrizes que norteiam o **Prêmio Jatobá PR** e sobre elas não cabe recurso de qualquer natureza.

4.7 Da participação de integrantes do GECOM e de seus parceiros no Prêmio Jatobá PR

- I.** Diretores, executivos, colaboradores e parceiros na realização e organização do **Prêmio Jatobá PR** estarão impedidos de inscrever cases, de concorrer a qualquer premiação do referido projeto, de integrar a Comissão de Julgamento ou de procurar por qualquer meio influenciar os resultados;
- II.** A participação de membros e parceiros do GECOM no **Prêmio Jatobá PR** estará limitada à organização da premiação, à fidelidade do julgamento e resultados da premiação e ao respeito integral às normas e diretrizes desse Código de Ética e Conduta;

4.8 Da participação das agências, empresas, organizações públicas e profissionais no Prêmio Jatobá PR

Essa participação abrangerá:

- I.** A inscrição de cases, conforme Regulamento da premiação publicada no site www.jatobapr.com.br;
- II.** A divulgação de sua participação, em conformidade com os resultados divulgados nas etapas de lista de finalistas e vencedores;
- III.** A opção de recorrer ao Conselho Deliberativo do GECOM sempre que houver alguma dúvida ou questionamento em relação ao Regulamento, aos resultados ou aos trabalhos inscritos, com a garantia de ter seu pleito analisado e respondido;

4.9 Da participação dos jurados na Comissão de Julgamento do Prêmio Jatobá PR

- I.** Essa participação abrangerá o julgamento dos cases inscritos nas categorias em que o jurado for escalado, conforme diretrizes estabelecidas no Manual de Orientação ao Jurado;
- II.** São responsabilidades dos jurados:
 - Julgar com imparcialidade e mediante os critérios técnicos e a metodologia definidos pelo Regulamento do **Prêmio Jatobá PR**;
 - Guardar sigilo total do julgamento, no que diz respeito às notas dadas e aos eventuais comentários proferidos;



- III. Os jurados não poderão julgar *cases* de agências ou organizações empresariais e públicas em que atuem ou tenham relações profissionais em curso. Neste caso, deverão comunicar o Conselho Deliberativo do GECOM sobre a situação, para que sua participação naquele julgamento especificamente seja cancelada, sem prejuízos para que atuem em outras categorias em que não ocorram conflitos;
- IV. O GECOM compromete-se a manter sob rigoroso sigilo todo o julgamento. As notas e eventuais comentários serão utilizados apenas na consolidação das médias e na definição dos resultados, sem qualquer outro uso.

4.10 Favorecimento ou prejuízo deliberado

- I. O GECOM repudia toda e qualquer forma de favorecimento e de prejuízo deliberado e colocará todo o seu empenho em preservar o **Prêmio Jatobá PR** dessa circunstância;
- II. Se no decorrer do processo de premiação surgir algum caso comprovado de favorecimento ou mesmo de prejuízo deliberado em relação a algum *case*, isto será analisado com celeridade pelo Conselho Deliberativo, de modo a evitar que algum trabalho seja privilegiado ou alijado da competição por esse tipo de situação

4.11 Preconceito, discriminação e assédio

- I. O GECOM repudia qualquer forma de preconceito, discriminação e assédio e se compromete a tratar todos de maneira igual, independentemente de cor, credo, etnia, sexo, opção sexual, deficiência ou classe social. Se algum participante do **Prêmio Jatobá PR** se sentir discriminado, poderá recorrer ao Conselho Deliberativo que deverá apurar o caso e tomar as decisões cabíveis;
- II. A diretriz vale para os integrantes do GECOM, que também estarão sujeitos a uma análise do Conselho Deliberativo por eventuais atitudes discriminatórias;

Capítulo 5 – Canais de Acesso

- I. Para evitar possíveis conflitos, qualquer sugestão, reclamação, denúncia ou crítica poderá, desde que circunstanciada, ser feita ao Conselho Deliberativo do GECOM.
- II. Quaisquer assuntos que se refiram a questões éticas, sejam sugestões ao Código ou denúncias, deverão ser encaminhados ao Conselho Deliberativo do GECOM.
- III. O GECOM não admitirá qualquer ato contra seus integrantes, em decorrência de uma sugestão, reclamação, crítica ou denúncia.
- IV. Os canais de comunicação com o GECOM, relativos ao **Prêmio Jatobá PR**, serão os da Secretaria Executiva, que terá no atendimento **Clara Francisco**, telefone 11-98843-0304 e e-mail clarafrancisco@megabrasil.com.br; e **Bruna Valim**, telefone 11-97852-9239 e e-mail brunavalim@megabrasil.com.br.

Assinam este Código de Ética e Conduta:

Diretoria do GECOM – Grupo Empresarial de Comunicação

Célia Radzvilaviez, Eduardo Ribeiro, Helio Garcia, Marco Antonio Rossi e Thales Toffoli